



Fls. nº 71

CONTRATO P.P N.º 07/2018 - FMS.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS** e a Empresa **BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS LTDA - EPP**, Contratação de Empresa Especializada na Coleta e Incineração de Resíduos Hospitalares e Farmoquímicos da Unidade de Saúde Dona Enite no Município de Aurora do Tocantins no Exercício de 2018 .

Na sede do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS**, situado na Av. Benício Luiz Tavares S/N, Centro, Aurora do Tocantins/TO, presentes, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº. 13.321.783/0001-57, representado neste ato pelo Gestor, Sr. **Gleidson Oliveira Torres**, residente e domiciliado neste município, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 18.979.776/0001-60, com sede na Rua 03 Modulo 12 BR 153 KM 480, S/N Quadra 07-B CEP: 77.600-000 Parque Agroindustrial José Antonio de Deus em Paraíso do Tocantins, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. Plynio Henrique Dantas Barros, portador do RG 965.901 2ª Via SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº. 029.568.591-37 à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com Pregão Presencial nº 07/2018 – FMS acordados pela a Lei nº 8666/93, e com as seguintes cláusulas:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO**

- 1.1 - Constitui objeto deste contrato; Contratação de Empresa Especializada na Coleta e Incineração de Resíduos Hospitalares e Farmoquímicos da Unidade de Saúde da Família Dona Enite no Município de Aurora do Tocantins no Exercício de 2018.
- 1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar.
- 1.3 - A critério exclusivo da **CONTRATANTE**, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades



Fls. nº 72

acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrados entre as partes.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO.

2.1 - Execução indireta, através de empreitada por preço unitário, em base mensal, mediante coleta dos resíduos produzidos pela Unidade de Saúde.

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QUANTIDADE | V/MENSAL     | V. TOTAL      |
|------|--|------------|--------------|---------------|
| 01   | COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALAR ATÉ 50 KG, SENDO A COLETA REALIZADA 01 (UMA) VEZ POR MÊS NA UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA DONA ENITE | 10 COLETAS | R\$ 1.100,00 | R\$ 11.000,00 |

VALOR MENSAL DE R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS) POR CADA COLETA E TOTALIZANDO R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS) REFERENTE 10 COLETAS DURANTE O ANO DE 2018.

## CLÁUSULA TERCEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

4.1.1 Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento).

4.1.2 Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar comprovação devida pelo Órgão responsável com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato.

4.1.3 Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

## CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato terá o prazo de vigência a partir do ato de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse da Secretaria.



Fls. nº 73

5.2 O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.

#### **CLÁUSULA QUINTA DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

6.1 O valor total do faturamento dos serviços de Coleta e Incineração de Resíduos Hospitalares e Farmoquímicos será no valor de R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS) durante a vigência do contrato.

6.2 O Faturamento será feito mensal, com a apresentação das respectivas Notas Fiscais, acompanhadas das autorizações de fornecimento.

6.3 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 Os recursos financeiros são os constantes das seguintes Dotações Orçamentárias nº 10.301.0210.2038, elemento de despesa nº 3.3.90.39, fonte de recursos nº 0040.00.000 e 0010.00.000 da Lei Orçamentária Anual nº 155/2017, de 04 de Dezembro de 2017.

#### **CLÁUSULA SETIMA CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES**

Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.1- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

Wimerson



Fls. nº 74

9.1.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

9.1.2 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.1.3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Secretaria, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Secretaria Municipal de Saúde de Aurora Tocantins, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

#### **CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

*Handwritten signature in blue ink, appearing to be 'A. S. S.'*



Fls. nº 75

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Aurora do Tocantins, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Aurora do Tocantins - TO, 16 de Março de 2018.

**Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins – TO**  
**GLEIDSON OLIVEIRA TORRES**  
Gestor do Fundo

**BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS LTDA - EPP**  
Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_